

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO N.º 51

JAH MOMENT – PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM PORTUGAL PARA O ANO DE 2019

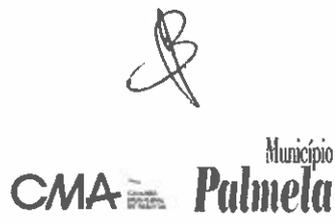
Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nas instalações do IPDJ, I.P., sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, em Lisboa, celebram o presente **protocolo de parceria para a execução do projeto vencedor do ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM PORTUGAL PARA O ANO DE 2019, “JAH MOMENT – PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL”**.

COMO PRIMEIRO OUTORGANTE: INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P., adiante designado por IPDJ, I.P., pessoa coletiva número **510 089 224**, com sede na **Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, em Lisboa**, representado neste ato pelo senhor **Presidente** do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., **Vitor Manuel Batista Pataco**, nos termos da alínea b), do n.º 1, do Despacho n.º 7968/2020, de 14 de julho, publicado no Diário da República da 2.ª Série, n.º 158, de 14 de agosto.

COMO SEGUNDO OUTORGANTE: RATO – ASSOCIAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA, com o número de pessoa coletiva **254 206 573**, com sede na **Rua da Cordoaria, 53, 1.º Dt. º, Cruz de Pau, Seixal**, representado neste ato pela sua Presidente, **Justyna Kukla Machado**, nos termos da Ata de tomada de posse n.º 43, datada de 25 de julho de 2020.

COMO TERCEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DO SEIXAL, com o número de pessoa coletiva **506 173 968**, com sede na **Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal**, representado neste ato pelo seu Presidente, **Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, nos termos da Ata avulsa da instalação da Câmara Municipal do Seixal, para o quadriénio de 2021/2025, datada de 18 de outubro de 2021.

[Handwritten signatures]



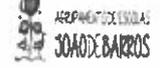
[Handwritten signatures]

COMO QUARTO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ALMADA, com o número de pessoa coletiva **500 051 054**, com sede no **Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada**, representado neste ato por **Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida**, titular do cartão de cidadão nº 10227292, válido até 19/07/2028, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **ou vereador com poderes para o ato**, nos termos do disposto do Despacho 17/2021-2025, de 3 de novembro de 2021, emitido pela Presidente da Câmara Municipal de Almada, e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, nos termos da Ata da Instalação da Câmara Municipal de Almada para o quadriénio de 2021/2025, datada de 16 de outubro de 2021.

COMO QUINTO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE SESIMBRA, com o número de pessoa coletiva **501 144 218**, com sede na **Rua da República, Sesimbra**, representado neste ato pelo seu Presidente, **Francisco Manuel Firmino de Jesus**, nos termos da Ata avulsa da instalação da Câmara Municipal de Sesimbra, para o quadriénio de 2021/2025, datada de 18 de outubro de 2021.

COMO SEXTO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PALMELA, com o número de pessoa coletiva **506 187 543**, com sede no **Largo do Município, Palmela**, representado neste ato pelo seu Presidente, **Álvaro Manuel Balseiro Amaro**, nos termos da Ata da Instalação da Câmara Municipal de Palmela para o quadriénio de 2021/2025, datada de 18 de outubro de 2021.

COMO SÉTIMO OUTORGANTE: FREGUESIA DE CORROIOS, com o número de pessoa coletiva **507 564 243**, com sede no **Largo do Mercado, nº 5, Corroios**, representado neste ato pelo seu Presidente, **Hugo Ricardo Monteiro Constantino**, nos termos da Ata da Instalação da Assembleia da Junta de Freguesia de Corroios para o quadriénio de 2021/2025, datada de 18 de outubro de 2021.



COMO OITAVO OUTORGANTE: **UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ**, com o número de pessoa coletiva **510 837 484**, com sede em **Terreiro João de Barros, 22C, Laranjeiro**, representado neste ato pelo seu Presidente, **Luís Filipe Almeida Palma**, nos termos da Ata Avulsa da Instalação da Assembleia da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó, para o quadriénio de 2021/2025, datada de 18 de outubro de 2021.

COMO NONO OUTORGANTE: **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS**, com o número de pessoa coletiva **600 079 422**, com sede na **Rua Dr. Manuel de Arriaga, Corroios**, representado neste ato pelo seu Diretor, **António Manuel de Almeida Carvalho**, nos termos da Ata de n.º 108, datada de 21 de fevereiro de 2018, para o quadriénio 2018/2021.

Considerando que:

- i. No quadro das medidas inscritas no Programa do XXI Governo Constitucional da República Portuguesa para “melhorar a qualidade da democracia”, foi consagrado o compromisso de criação de um orçamento participativo a nível nacional, contemplando este a afetação de uma verba anual para a execução de projetos propostos e escolhidos pelos cidadãos.
- ii. A Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, determinou a criação de um Orçamento Participativo (OPP) e do Orçamento Participativo Jovem Portugal (OPJP).
- iii. O OPJP é um processo de participação democrática no âmbito do qual os/as cidadãos/cidadãs com idades entre os 14 e os 30 anos, inclusive, podem apresentar e decidir projetos de investimento público.
- iv. Nessa medida pretende contribuir para o reforço da qualidade da democracia e o maior envolvimento dos jovens nos processos de decisão, promovendo a sua participação na definição de políticas públicas adequadas às suas necessidades e ao interesse do país.



- v. O OPJP ficou na dependência direta do Senhor Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, a quem compete criar as condições institucionais de suporte ao desenvolvimento do processo.
- vi. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2019, de 22 de março, aprovou os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização aplicáveis à terceira edição do Orçamento Participativo Jovem Portugal, no ano de 2019.
- vii. De acordo com o artigo 14.º da aludida Resolução o apoio técnico e financeiro à operacionalização do OPJP é assegurado pelo IPDJ, I.P.
- viii. O IPDJ, I.P., executa uma política de juventude transversal, através da implementação de programas destinados a responder às necessidades e especificidades do universo jovem, nomeadamente nas áreas de ocupação de tempos livres, do voluntariado, do associativismo, da educação não formal, da formação e da promoção do emprego e do empreendedorismo jovem.
- ix. As atribuições do IPDJ, I.P incluem a possibilidade de estabelecimento de parcerias com entidades públicas ou privadas de âmbito regional, nacional ou internacional com vista à prossecução das políticas de juventude, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, com as alterações introduzidas no Decreto-Lei nº 132/2014, de 3 de setembro.
- x. Na edição de 2019, a proposta apresentada ao OPJP, “**Jah Moment – Projeto de Inclusão Social**”, na área temática da Igualdade e Inclusão Social, tendo sido uma das propostas colocada à votação e escolha, foi uma das propostas mais votadas, nos termos previstos no artigo 12.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2019, de 22 de março.
- xi. **A RATO – ASSOCIAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA** tem por Missão promover a inclusão social através da utilização de recursos e metodologias ligados às Tecnologias de Informação e Comunicação. Todo o seu trabalho tem sido desenvolvido através da promoção da participação ativa juvenil e do trabalho em parceria com instituições públicas, privadas e grupos informais.
- xii. O **MUNICÍPIO DO SEIXAL** tem por Missão definir estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento sustentável do município, contribuindo para a afirmação da importância e



competitividade do mesmo no quadro da região e do país, através da execução de medidas e programas nas diferentes áreas da sua competência e promovendo a qualidade de vida dos seus munícipes, em diálogo constante com as instituições e os diferentes agentes de intervenção local.

- xiii. O **MUNICÍPIO DE ALMADA** tem por Missão a promoção e salvaguarda do interesse próprio da respetiva população, em articulação com as freguesias, dispondo de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação, ensino e formação profissional; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa.
- xiv. O **MUNICÍPIO DE SESIMBRA** tem por Missão. promover o desenvolvimento do município em todas as áreas da vida, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor e a proteção civil.

A Unidade Técnica de Desporto e Juventude tem como missão o incremento da participação dos jovens cidadãos, de forma livre e democrática, no desenvolvimento do presente e na construção do futuro, criando condições para uma juventude dinâmica, empreendedora, capaz de conceber o seu futuro com autonomia, capacidade de intervenção e participação na comunidade local, nacional e internacional.

A visão da Unidade Técnica de Desporto e Juventude consiste em ser uma referência no desenvolvimento e capacitação dos jovens e do seu tecido associativo através de um inovador trabalho em rede que promova a participação e a aprendizagem democrática, procurando também estudar e compreender melhor as necessidades e anseios das diferentes juventudes que povoam o concelho de Sesimbra, conjuntamente com as organizações da sociedade civil que trabalham neste campo, e promover, desenvolver e implementar projetos e ações que respondam de forma transversal às diferentes realidades e necessidades deste público-alvo.



- xv. O **MUNICÍPIO DE PALMELA** tem por Missão promover a qualidade de vida no município, no âmbito das suas atribuições, mediante a adoção de políticas públicas inovadoras e participadas, assentes na gestão sustentável dos recursos disponíveis, na qualificação de trabalhadoras e trabalhadores e na aposta num serviço público de qualidade. As atividades municipais para a juventude, assentam num trabalho integrado e pluridisciplinar. A construção de parcerias, a participação dos jovens e o exercício da cidadania valoriza a identidade local e promove a coesão social e o desenvolvimento sustentável.
- xvi. A **FREGUESIA DE CORROIOS** tem por Missão Promover, apoiar, e articular projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e juventude.
- xvii. A **UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ** tem por Missão o desenvolvimento de projetos de proximidade, valorização e promoção da juventude na área da freguesia.
- xviii. O **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS** tem por Missão, Educar as crianças e os jovens da comunidade da sua área de influência para que venham a ser indivíduos responsáveis, profissionais competentes e cidadãos participativos e solidários.
- xix. A parceria entre o IPDJ, I.P. e a Rato – Associação Para a Divulgação Cultural e Científica, o Município do Seixal, o Município de Almada, o Município de Sesimbra, o Município de Palmela, a Freguesia de Corroios, a União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó e o Agrupamento de Escolas João de Barros contribui para o aumento da qualidade da execução do projeto de implementação desta proposta vencedora, na área temática da Igualdade e Inclusão Social, no âmbito do Orçamento Participativo Jovem Portugal (OPJP), edição de 2019, e apresenta uma garantia de eficácia da implantação deste projeto, a nível regional, bem como para o desenvolvimento de novos saberes, do reforço das competências científicas e tecnológicas, nas suas comunidades e do desenvolvimento sustentável do território;
- xx. Ainda contribui para um aumento da qualidade na execução deste projeto vencedor do OPJP 2019, tendo em consideração a vantagem inerente à divisão de tarefas entre entidades parceiras na execução, nomeadamente aquelas que reúnam maior proximidade junto dos agentes locais onde as mesmas irão ser implementadas.



CMA

Município
Palmela

4.
Ti CORROIOS

PARANJEIRA

ARRANJAMENTO ESCOLAR
JOÃO DE BARROS

Tendo em conta os considerandos supra invocados, as Partes acordam em celebrar o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente protocolo tem por objeto a parceria para a execução do projeto de implementação da proposta vencedora do OPJP 2019 “Jah Moment – Projeto de Inclusão Social”, na área temática da Igualdade e Inclusão Social, bem como a fixação da sua gestão, mantendo-se fiel aos objetivos do proponente, o qual se baseia na seguinte abordagem metodológica:

1. Promoção dos valores da filosofia *Rastafari* no diálogo com o Outro e com a Natureza interligando-os com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030;
2. Utilização de metodologias ativas e participativas nos processos educativos;
3. Divulgação de práticas locais e individuais de desenvolvimento sustentável (DIY, Upcycling, agricultura urbana);
4. Inclusão social e empoderamento juvenil nomeadamente em grupos desfavorecidos.

A implementação do projeto visa responder aos seguintes objetivos:

1. Empoderar a comunidade juvenil da península de Setúbal;
2. Promover o diálogo intercultural, intergeracional e inter-religioso seguindo os valores da filosofia *Rastafari*;
3. Implementar espaços e atividades promotoras do desenvolvimento sustentável numa perspetiva local e regional e orientada para os jovens.

CLÁUSULA 2.ª



OBRIGAÇÕES DO IPDJ, I.P.

No âmbito do presente protocolo, o IPDJ, I.P. compromete-se a:

1. Apoiar financeiramente a RATO – Associação Para a Divulgação Cultural e Científica, com a verba total de **59.988,57 €** (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), para a execução do projeto, de forma fracionada durante os anos de 2021 e 2022, do seguinte modo:
 - a. A primeira, no valor de 47.990,85 €, (quarenta e sete mil novecentos e noventa euros e oitenta e cinco cêntimos), correspondente a 80% do valor global do apoio, após a assinatura do presente protocolo e a receção do projeto de implementação detalhado, com cronograma de execução;
 - b) A segunda, no valor de 5.998,86 € (cinco mil novecentos e noventa e oito euros e oitenta e seis cêntimos), correspondente a 10% do valor global do apoio, até 31 de maio de 2022 e após a entrega, avaliação e validação pelos serviços do IPDJ, I.P. do primeiro relatório intercalar de atividades e contas.
 - c) A terceira, no valor de 5.998,86 € (cinco mil novecentos e noventa e oito euros e oitenta e seis cêntimos), correspondente a 10% do valor global do apoio, até 31 de outubro de 2022 e após a entrega, avaliação e validação pelos serviços do IPDJ, I.P., do segundo relatório intercalar de atividades e contas.
2. O valor previsto no número 1 da presente cláusula destina-se exclusivamente ao financiamento das despesas necessárias à execução do projeto, pela Rato – Associação Para a Divulgação Cultural e Científica, com os custos associados ao seu envolvimento, afetação de recursos humanos, espaços e equipamentos, bem como a aquisição de bens a entidades terceiras relativos ao desenvolvimento e implementação do projeto. A proposta de implementação do projeto consta do Anexo I, a qual faz parte integrante do presente protocolo.
3. Foi atribuído o compromisso n.º 0002112 à verba de 59.988,57€ (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos) para a implementação do projeto.



4.



Handwritten signature 'Bart' and other marks



4. Participar na divulgação da execução do projeto, designadamente através do Portal do IPDJ, I.P., das lojas *Ponto Já* e newsletters nacionais e regionais que venha a desenvolver, para além de outros instrumentos ao seu alcance.
5. Supervisionar e acompanhar a execução do projeto.

CLÁUSULA 3.ª

OBRIGAÇÕES DA RATO – ASSOCIAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA

Constituem obrigações da Rato – Associação Para a Divulgação Cultural e Científica:

1. Proceder à conceção de um plano pormenorizado de trabalhos, discriminando as atividades a desenvolver, as metodologias a adotar, os recursos a alocar ao projeto, com cronograma de execução e orçamento detalhado, que materialize os objetivos e resultados expectáveis e indicados na cláusula 1.ª, do presente protocolo, que constitui o Anexo I do presente protocolo e que deste faz parte integrante.
2. Elaborar o desenho detalhado e concreto do projeto, de modo que este fique tecnicamente exequível, com soluções, equipamentos e recursos humanos que assegurem a metodologia, a implementação, monitorização e avaliação do projeto.
3. Submeter à consideração do IPDJ, I.P. a aprovação do plano de trabalho/desenho de projeto, no prazo de 30 dias após a assinatura do presente protocolo.
4. Proceder ao desenvolvimento e coordenação de todo o processo bem como a implementação das atividades previstas para a execução do projeto, em articulação com os restantes parceiros e outras Entidades da Administração Pública, cujos territórios ou áreas de jurisdição são visados, sempre que necessário.
5. Proceder à gestão financeira e administrativa relativa às atividades previstas para a execução do projeto.
6. Monitorizar o desenvolvimento e execução do projeto mediante a afetação de meios técnicos e físicos, bem como, dos recursos humanos necessários para o efeito.
7. Coordenar as atividades previstas, de modo a dar visibilidade ao projeto e disseminar os resultados obtidos.



8. Identificar desvios e obstáculos à execução prevista em sede do projeto de implementação e propor alternativas e soluções para a resolução dos mesmos sujeitas a avaliação e aprovação em sede da comissão de acompanhamento.
9. Proceder à avaliação das atividades realizadas.
10. Acolher e enquadrar estudantes, investigadores e outros interessados, que manifestem interesse no tema e na metodologia a implementar, na ótica da divulgação científica e da partilha do conhecimento, estabelecendo as parcerias e/ou protocolos adequados com as entidades e estabelecimentos de ensino destes.
11. Elaborar e entregar ao IPDJ, I.P. dois relatórios de progresso intercalares e o relatório final de atividades e contas, referentes aos trabalhos realizados, tendo por base as execuções físicas e financeiras realizadas, os estudos e resultados obtidos, de acordo com o previsto na cláusula 10.^a.
12. Entregar ao IPDJ, I.P. um inventário dos bens e equipamentos adquiridos, dos serviços e ofertas disponibilizadas à comunidade e dos documentos orientadores da operação e exploração dos mesmos.

CLÁUSULA 4.^a

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SEIXAL

Constituem obrigações do Município do Seixal:

1. Emitir, quando aplicável, as autorizações e os licenciamentos necessários e indispensáveis à implementação e instalação de equipamentos, sinalizações e outras soluções, que vierem a ser definidas e aprovadas para a execução do projeto, no estrito respeito e no cumprimento da legislação aplicável;
2. Apoiar a implementação do projeto através da disponibilização de apoio logístico à concretização das ações a desenvolver nos respetivos territórios, de acordo com as respetivas disponibilidades, nomeadamente na colocação de sinalética e de outro material de informação/sensibilização e no desenvolvimento das ações relacionadas com a temática do projeto;
3. Colaborar na divulgação da execução do projeto através dos canais próprios de informação e de divulgação.



CMA

Município
Palmela

Município
Corroios

Município
Paranhos

Município
João de Barros

CLÁUSULA 5.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALMADA

Constituem obrigações do Município de Almada:

1. Emitir, quando aplicável, as autorizações e os licenciamentos necessários e indispensáveis à implementação e instalação de equipamentos, sinalizações e outras soluções, que vierem a ser definidas e aprovadas para a execução do projeto, no estrito respeito e no cumprimento da legislação aplicável;
2. Apoiar a implementação do projeto através da disponibilização de apoio logístico à concretização das ações a desenvolver nos respetivos territórios, de acordo com as respetivas disponibilidades, nomeadamente na colocação de sinalética e de outro material de informação/sensibilização e no desenvolvimento das ações relacionadas com a temática do projeto;
3. Colaborar na divulgação da execução do projeto através dos canais próprios de informação e de divulgação.

CLÁUSULA 6.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Constituem obrigações do Município de Sesimbra:

1. Emitir, quando aplicável, as autorizações e os licenciamentos necessários e indispensáveis à implementação e instalação de equipamentos, sinalizações e outras soluções, que vierem a ser definidas e aprovadas para a execução do projeto, no estrito respeito e no cumprimento da legislação aplicável;
2. Apoiar a implementação do projeto através da disponibilização de apoio logístico à concretização das ações a desenvolver nos respetivos territórios, de acordo com as respetivas disponibilidades, nomeadamente na colocação de sinalética e de outro material de informação/sensibilização e no desenvolvimento das ações relacionadas com a temática do projeto;
3. Colaborar na divulgação da execução do projeto através dos canais próprios de informação e de divulgação.



CLÁUSULA 7.ª

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMELA

Constituem obrigações do Município de Palmela:

1. Emitir, quando aplicável, as autorizações e os licenciamentos necessários e indispensáveis à implementação e instalação de equipamentos, sinalizações e outras soluções, que vierem a ser definidas e aprovadas para a execução do projeto, no estrito respeito e no cumprimento da Legislação aplicável;
2. Apoiar a implementação do projeto através da disponibilização de apoio logístico à concretização das ações a desenvolver nos respetivos territórios, de acordo com as respetivas disponibilidades, nomeadamente na colocação de sinalética e de outro material de informação/sensibilização e no desenvolvimento das ações relacionadas com a temática do projeto;
3. Colaborar na divulgação da execução do projeto através dos canais próprios de informação e de divulgação.

CLÁUSULA 8.ª

OBRIGAÇÕES DA FREGUESIA DE CORROIOS

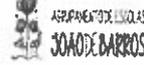
Constituem obrigações da Freguesia de Corroios:

1. Apoiar a implementação do projeto através da disponibilização de apoio logístico à concretização das ações a desenvolver nos respetivos territórios, de acordo com as respetivas disponibilidades, nomeadamente na colocação de sinalética e de outro material de informação/sensibilização e no desenvolvimento das ações relacionadas com a temática do projeto;
2. Colaborar na divulgação da execução do projeto através dos canais próprios de informação e de divulgação.

CLÁUSULA 9.ª

OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ

Constituem obrigações da União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó:



1. Apoiar a implementação do projeto através da disponibilização de apoio logístico à concretização das ações a desenvolver nos respetivos territórios, de acordo com as respetivas disponibilidades, nomeadamente na colocação de sinalética e de outro material de informação/sensibilização e no desenvolvimento das ações relacionadas com a temática do projeto;
2. Colaborar na divulgação da execução do projeto através dos canais próprios de informação e de divulgação.

CLÁUSULA 10.ª

OBRIGAÇÕES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS

Constituem obrigações do Agrupamento de Escolas João de Barros:

1. Apoiar a implementação do projeto através da disponibilização de apoio logístico à concretização das ações a desenvolver nos respetivos territórios, de acordo com as respetivas disponibilidades, nomeadamente na colocação de sinalética e de outro material de informação/sensibilização e no desenvolvimento das ações relacionadas com a temática do projeto;
2. Colaborar na divulgação da execução do projeto através dos canais próprios de informação e de divulgação.

CLÁUSULA 11.ª

RELATÓRIOS

1. A Rato – Associação Para a Divulgação Cultural e Científica deverá proceder à entrega do primeiro relatório intercalar até 30 de abril de 2022.
2. A Rato – Associação Para a Divulgação Cultural e Científica deverá proceder à entrega do segundo relatório intercalar até 30 de setembro de 2022.



3. A Rato – Associação Para a Divulgação Cultural e Científica deverá proceder à entrega do relatório final de atividades e contas até 31 de janeiro de 2023.
4. Os relatórios terão que observar e cumprir com os seguintes requisitos:
 - a) Um mapa onde constem os níveis de execução material e financeira da atividade apoiada no âmbito do presente protocolo, o programa detalhado e cronograma de atividades;
 - b) Evidências do cumprimento das obrigações constantes na cláusula 3.ª, bem como toda a documentação produzida no âmbito do mesmo.
5. Os prazos referidos nos números 1, 2 e 3 poderão sofrer alterações caso a data de início do projeto seja alterada, mantendo-se os pressupostos subjacentes à sua definição original.

CLÁUSULA 12.ª

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

1. Para o acompanhamento e a avaliação do presente protocolo é criada uma Comissão de Acompanhamento, constituída pelas seguintes entidades e cada uma representada por um elemento, para o efeito:
 - a. O IPDJ, I.P. é representado por um elemento técnico a definir;
 - b. A Rato – Associação Para a Divulgação Cultural e Científica é representada por um elemento técnico a definir;
 - c. O Município do Seixal é representado por um elemento técnico a definir;
 - d. O Município de Almada é representado por um elemento técnico a definir;
 - e. O Município de Sesimbra é representado por um elemento técnico a definir;
 - f. O Município de Palmela é representado por um elemento técnico a definir;
 - g. A Freguesia de Corroios é representada por um elemento técnico a definir;
 - h. A União de Freguesias de Laranjeiro e Feijó é representada por um elemento técnico a definir;
 - i. O Agrupamento de Escolas João de Barros é representado por um elemento técnico a definir;



h.

j. O jovem promotor da proposta vencedora do OPJP 2019 – “Jah Moment – Projeto de Inclusão Social”, Nuno Alóvia Almeida.

2. A Comissão de Acompanhamento poderá integrar representantes de outras entidades que o IPDJ, I.P. e os parceiros deste projeto, considerem que podem prestar um contributo relevante para a implementação do projeto.
3. São competências da Comissão de Acompanhamento, analisar e validar a proposta detalhada do projeto de implementação e respetivos cronograma e orçamento; apreciar e aprovar eventuais desvios ao projeto de implementação ao longo da sua execução, contribuindo ainda para a avaliação de resultados e dos relatórios intermédios e final.
4. A Comissão de Acompanhamento reúne por iniciativa do IPDJ, I.P., ou a instâncias de algum dos outros outorgantes do presente protocolo, desde que devidamente fundamentada e sujeita a aprovação daquele Instituto, mediante convocatória por via eletrónica – email.

CLÁUSULA 13.ª

PENALIZAÇÕES E SANÇÕES

1. A não utilização ou indevida justificação da utilização de quaisquer verbas no âmbito deste protocolo implicará a sua devolução ao IPDJ, I.P.
2. A não apresentação de qualquer dos relatórios nos termos do referido na cláusula 10.ª implica a inelegibilidade da Rato – Associação Para a Divulgação Cultural e Científica e seus membros a título individual a quaisquer apoios concedidos pelo IPDJ, I.P., no prazo de um ano e obriga a mesma à reposição, perante o IPDJ, I.P., da totalidade da verba não justificada.
3. Qualquer irregularidade na aplicação ou justificação do apoio previsto no presente protocolo, nomeadamente a sua utilização para outros fins que não os previstos implicam ainda:
 - a. O cancelamento do apoio e a reposição total dos apoios financeiros indevidamente recebidos;



- b. A inelegibilidade a quaisquer apoios financeiros do IPDJ, I.P., pelo período de um ano contado a partir do termo da vigência do presente protocolo;
 - c. A responsabilidade civil e criminal que ao caso couber nos termos gerais de direito.
4. Compete ao Conselho Diretivo do IPDJ, I.P., aplicar as sanções, após proposta fundamentada dos serviços.

CLÁUSULA 14.ª

CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. No âmbito do presente protocolo os pagamentos de despesas que, tenham de ser documentadas, são titulados por faturas ou documentos equivalentes, contendo as menções exigidas nos termos do artigo do Código do IVA.
2. Para efeitos do número anterior, os documentos comprovativos de despesa, legalmente aceites, são os correspondentes aos que figuram no Código do IVA e no Código das Sociedades Comerciais, de acordo com as normas fiscais e contabilísticas em vigor.
3. Todos os documentos originais justificativos de despesa devem ser conservados pela Rato – Associação Para a Divulgação Cultural e Científica, pelo período de cinco anos, devendo, ainda, estar disponíveis para entrega até 10 dias úteis, por solicitação do IPDJ, I.P., ou de qualquer outra entidade auditora.

CLÁUSULA 15.ª

PROPRIEDADE

1. Todos os materiais produzidos no âmbito deste protocolo deverão incluir sempre uma menção ao Primeiro Outorgante e aos autores, nos seus formatos impresso e digital.
2. Salvaguarda-se a possibilidade de os outorgantes utilizarem dados ou conclusões da atividade referida para fins estritamente académicos ou científicos, mediante autorização prévia do IPDJ, I.P.



CMA

Município
Palmela

Município
CORROIOS

Município
ESBOMBARAZAL

Município
JOÃO DE BARROS

4.
[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA 16.ª

CESSAÇÃO

1. O IPDJ, I.P. pode fazer cessar o presente protocolo a todo o tempo sem aviso prévio, desde que por justa causa, quando constate o incumprimento das obrigações atribuídas à Rato – Associação Para a Divulgação Cultural e Científica.
2. A denúncia unilateral do protocolo antes do seu termo, por qualquer das outras partes contratantes, para além de devidamente fundamentada obriga a um aviso prévio de 30 dias, e implica a devolução imediata das verbas indevidamente recebidas.
3. Em caso de denúncia por parte do IPDJ, I.P., este designará um auditor interno ou externo para aferição da execução das atividades.

CLÁUSULA 17.ª

VIGÊNCIA

1. O presente Protocolo vigorará até ao dia 31 de janeiro de 2023, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prolongado por acordo entre as partes, até à conclusão do projeto.
2. No pressuposto da aprovação do ponto anterior, e para efeitos do disposto na presente cláusula, determina-se que o representante do Município que vier a assinar o Protocolo indique expressamente a data da aposição da assinatura no documento através da indicação "Aos xx/xx/2021".

Cláusula 18.ª

FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa.

Cláusula 19.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Protocolo é regulado pela legislação portuguesa.

O presente Protocolo está escrito em 25 folhas de papel, todas rubricadas pelos Outorgantes, exceto as páginas 18 a 25 que vão ser pelos mesmos, assinadas.

Lisboa, 22 de dezembro de 2021

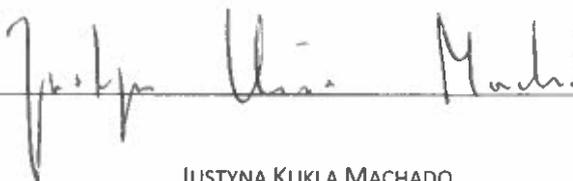
PELO INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I.P. ,



VITOR PATACO

(PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO)

PELA RATO – ASSOCIAÇÃO PARA A DIVULGAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA,



JUSTYNA KUKLA MACHADO

(PRESIDENTE)



CMA

Município
Palmela

CORROIOS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
JOÃO DE BARROS

PELO MUNICÍPIO DE ALMADA,

FILIPE PACHECO

(VEREADOR, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, NOS TERMOS DE DESPACHO N.º 17/2021-2025, DE 3 DE NOVEMBRO)

PELO MUNICÍPIO DO SEIXAL,

Joaquim Santos

Presidente

da Câmara Municipal de Seixal

JOAQUIM CESÁRIO CARDADOR DOS SANTOS

(PRESIDENTE)

PELO MUNICÍPIO DE SESIMBRA,



FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS (A CONFIRMAR)

(PRESIDENTE)



PELO MUNICÍPIO DE PALMELA,

Álvaro Manuel Balseiro Amaro

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO (A CONFIRMAR)
(PRESIDENTE)

PELA FREGUESIA DE CORROIOS,

Hugo Ricardo Constantino

HUGO RICARDO CONSTANTINO
(PRESIDENTE)

PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LARANJEIRO E FEIJÓ,

Luís Filipe Almeida Palma



LUÍS FILIPE ALMEIDA PALMA
(PRESIDENTE)



CMA

Município
Palmela

CORROIOS

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
JOÃO DE BARROS



PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS,

ANTÓNIO MANUEL DE ALMEIDA CARVALHO

(DIRETOR)

ANEXO I

Projeto Vencedor

Jah Moment - Projeto de Inclusão Social

Proposta de Intervenção

Abordagens metodológicas

As abordagens que servem de base para a intervenção do projeto serão as seguintes:

- Promoção dos valores da filosofia Rastafári no diálogo com o Outro e com a Natureza interligando-os com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030;
- Utilização de metodologias ativas e participativas nos processos educativos;
- Divulgação de práticas locais e individuais de desenvolvimento sustentável (DIY, upcycling, agricultura urbana...);
- Inclusão social e empoderamento juvenil nomeadamente em grupos desfavorecidos.



Objetivos e Resultados

Os objetivos da intervenção serão os seguintes:

- Empoderar a comunidade juvenil da península de Setúbal;
- Promover o diálogo intercultural, intergeracional e interreligioso seguindo os valores da filosofia rastafári;
- Implementar espaços e atividades promotoras do desenvolvimento sustentável numa perspetiva local e regional e orientada para os jovens.

Os resultados esperados do projeto são os seguintes:

- Territórios iniciais para implementação: 2 (Almada e Seixal);
- Equipa técnica para implementação: 3 - coordenação de atividades (1), gestão e manutenção de recursos e equipamentos (1) e administração e contabilidade (1);
- Número de atividades desenvolvidas: 70;
- Número de participantes: 1464;
- Número de produtos digitais: 66;
- Número de parceiros locais: 29.

Atividades

- 1) **altLearn:** dias abertos à comunidade utilizando a abordagem *Open Space Technology* onde serão implementadas oficinas abordando:
 - Tecnologia (i.e. edição digital de vídeo, Arduino ou web design);
 - Movimento (i.e. tai chi, capoeira ou futebol de rua);
 - Upcycling (i.e. reutilização de têxteis, instrumentos musicais ou novo mobiliário);
 - Agricultura ou alimentação saudável (i.e. agricultura urbana, gastronomias do Mundo ou veganismo);
 - Palestras (i.e. cultura Rastafari, permacultura ou software livre).

Os dinamizadores destas atividades serão voluntários ou pessoas convidadas pelo promotor do projeto – pretende-se que estes dias de aprendizagem estejam abertos à dinamização de outras



propostas que venham da parte da comunidade. No final ou durante o dia, pretende-se que haja uma refeição (almoço ou lanche) partilhado entre os participantes, os dinamizadores e organização.

2) **altLab**: laboratório móvel para a criação multimedia, eletrónica e reciclagem que poderá ser colocado em diferentes espaços na península de Setúbal seguindo o modelo *hackerspace* e a filosofia Rastafari. Pretende-se que com este laboratório tenha os seguintes equipamentos:

- Equipamento de captação, registo e edição de vídeo e áudio digital com a possibilidade para realizar atividades de transmissão em tempo real (i.e. câmaras, microfones, iluminação, hardware informático e acessórios complementares);
- Diferentes kits de introdução à eletrónica e respetivas ferramentas de apoio;
- Equipamentos de trabalho com têxteis;
- Equipamento para impressão e digitalização 3D com respetivos acessórios e consumíveis;
- Mesas digitalizadoras;
- Ferramentaria diversa.

Estes recursos estarão disponíveis à comunidade – jovens, escolas e organizações formais e informais – para a realização de projetos e eventos na área da Juventude como podcasts, vídeos ou objetos artísticos. A sua utilização e manutenção será implementada num espaço aberto de cowork gerida de acordo com um regulamento a definir.

3) **altHuman**: a partir da metodologia da biblioteca humana, pretende-se realizar a criação de uma biblioteca humana online onde através do método de reportagem social são entrevistadas diferentes pessoas com um percurso de vida alternativo e inspirador para os jovens:

- Migrantes e Refugiados;
- Membros de comunidades alternativas nomeadamente da comunidade Rastafari;
- Jovens empreendedores e ativistas sociais;
- Artistas.

Este processo de reportagem social produzirá vídeos com estas histórias de vida que serão colocados no YouTube. Estes vídeos terão o interesse do público em geral mas sobretudo são pensados para educadores na área da Cidadania que poderão utilizar estes testemunhos na primeira pessoa como um recurso pedagógico.

4) **altComix**: a partir da metodologia da banda desenhada, pretende-se realizar um conjunto de oficinas de banda desenhada para a criação de bandas desenhadas feitas por jovens que seriam feitos com contos tradicionais, narrativas ou personalidades históricas de outros países nomeadamente dos continentes africano e asiático – estas bandas desenhadas seriam publicadas em formato webcomic e disponíveis gratuitamente.



Pretende-se que estes trabalhos possam ser adequados a outros formatos impressos para exposições em espaços abertos e fechados ou para animações em video.

5) altWeb: conteúdos online produzidos a partir do laboratório e dos momentos de aprendizagem identificados anteriormente:

- Vídeos DIY colocados no YouTube;
- Biblioteca Humana Online;
- Sítio e rádio online JAH Moment;
- Streaming das palestras realizadas;
- Entre outros a definir...



[Handwritten signature]

Município
Palmela



4.
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Meses												
Atividade	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
altLearn												
altLab												
altComix												
altHuman												
altWeb												